



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0026886  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 76/2019  
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.  
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

**3. ITENS**

001 6 SE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - R\$ 3.077,78

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras – NR e pela inexistência no corpo funcional da prefeitura de profissionais habilitados para a referida prestação de serviços.

**5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **2 de agosto de 2019, às 09h00min** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

**6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 18.466,66, (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos ).

**7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo do contrato de prestação de serviços será compreendido entre as suas assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços.

7.3. As despesas com a execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, correrão às custas da licitante vencedora do certame.

7.4 A PROPONENTE vencedora deverá manter a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, informada do andamento dos procedimentos.



7.5. Prestar os serviços na sede deste Município, realizando visitas periódicas a todos os setores desta Administração;

7.6. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A PROPONENTE vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

**8.1.1** Elaboração dos PPP - Perfis Profissiográficos Previdenciários dos Servidores Municipais;

8.1.2. Elaboração de OS - Ordem de Serviços de cada atividade a ser executada de acordo com a NR 01;

8.1.3. Suporte para o técnico de segurança responsável pelo SESMET da Prefeitura;

8.1.4. Suporte técnico e médico para o Departamento de Recursos Humanos e Jurídico;

8.1.5. Criação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

8.1.6. Suporte técnico em conjunto com o Engenheiro de Projetos, para os eventos promovidos pela Prefeitura;

8.1.7. Elaboração de APR - Análise Preliminar de Riscos;

8.1.8. Elaboração de PTP - Permissão para Trabalho Perigoso;

8.1.9. Elaboração de POP - Procedimento Operacional Padrão;

8.1.10. Elaboração de material didático para realização de treinamentos de segurança e medicina do trabalho;

8.1.11. Suporte técnico nas investigações de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

8.1.12. Suporte técnico social aos servidores afastados pelo INSS por acidente ou doença;

8.1.13. Envio de informações para o sistema do Governo Federal através do E-Social;

8.2. A empresa contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.9. Os serviços não poderão ser objeto de transferência de responsabilidade à outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

9.2. A primeira parcela deverá ser paga proporcional, referente aos dias referentes à prestação dos serviços do mês de agosto/2019, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado por volta do dia 07 de agosto de 2019;

9.3. O valor mensal será dividido pelo número de dias do mês de agosto e multiplicado pelos dias



da efetiva prestação de serviços nesse período;

**9.4.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

**I** - Executar os serviços objeto deste edital nos locais e no prazo determinados neste Termo de Referência;

**II** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**III** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços objeto do edital e pagar os emolumentos prescritos em lei;

**IV** - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

**V** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

**VI** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**VII** - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

**VIII** - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**IX** - Apresentar ao Contratante, se solicitada, a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério do Contratante, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**X** - Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

**XI** - facilitar, ao Setor Responsável da contratante, a fiscalização dos serviços pactuados.

9.1.2. A Contratada não será responsável:

**I** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

**II** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.



## **9.2. DO MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

**I** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste termo de referência, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto;

**II** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

**III** - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.

**V** - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratado e o seu recebimento;

**VI** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 22 de julho de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal